



COMISSÃO CONJUNTA

PARECER N. 20/2025

APROVADO

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 022 DE 25 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.934.624,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEIS CENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

RELATOR: EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

SECRETÁRIA: CLAUDIA KAFER

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre a propositura abaixo descrita: PROJETO DE LEI N° 022 DE 25 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME DESCrito NA SÚMULA APRESENTADA ACIMA.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 022/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.934.624,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), no orçamento do Município, e dá outras providências”.

A proposta legislativa tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica para viabilizar a execução do Projeto/Atividade 2100 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro da função “Transporte Rodoviário”. Trata-se, portanto, de crédito adicional **especial**, a ser incluído no orçamento vigente, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A medida proposta justifica-se pela necessidade de atender ações de manutenção de transportes, assegurando recursos suficientes para a continuidade de serviços essenciais à mobilidade e infraestrutura rural e urbana do município.

O projeto encontra respaldo legal no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, ao prever como fonte para a cobertura do crédito os recursos provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias** anteriormente fixadas, procedimento este compatível com as regras orçamentárias e com os princípios da responsabilidade fiscal.



A compatibilidade da medida com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) também está assegurada, uma vez que o projeto autoriza a devida inclusão das metas nos respectivos instrumentos de planejamento.

Diante do exposto, este relator opina pela **constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 022/2025, **manifestando-se favoravelmente à sua aprovação**, por entender que a medida atende ao interesse público e está plenamente adequada ao ordenamento jurídico vigente.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise das considerações feitas pelo Excelentíssimo Relator, somos favoráveis ao parecer do mesmo, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer Final.

Colniza/MT, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO CONJUNTA


JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
PRESIDENTE


EZEQUIAS DE DE SOUZA
RELATOR


CLAUDIA KÄFER
SECRETÁRIA



COMISSÃO CONJUNTA

ATA N. 011/2025

Às 09h15min do dia trinta (30) de junho de 2025, reuniram-se as Comissões Conjuntas com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA, presidente da Comissão, EZEQUIAS DEDE DE SOUZA relator e secretária CLAUDIA KAFER, para análise e apreciação do Projeto de Lei n. 021/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula: **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**; Projeto de Lei n. 022/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula: **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.934.624,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEIS CENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**; Projeto de Lei n. 023/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula: **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**; e, Projeto de Lei n. 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Após a análise e apreciação dos projetos, o relator da Comissão emitiu pareceres favoráveis à aprovação de todos em sua íntegra. Na sequência, os demais membros, por unanimidade, manifestaram concordância em acompanhar o parecer da relatora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 09h25min do supramencionado dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator: EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Secretária: CLAUDIA KAFER